

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 16/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 123/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E O ESTADO DE MATO GROSSO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Plano Piloto, CEP 70.310-500, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. DARIO RAIS LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.825.438-68 e RG nº 5.933.941-X da SSP/SP, conforme Portaria nº 343, de 10 de abril de 2017 (DOU de 11/04/2017, seção 2, p. 2), e Portaria nº 802, de 14 de setembro de 2017 (DOU de 15/09/2017, seção 1, p. 92), doravante denominada DELEGANTE, celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 123/2013, com o ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, s/n, Anexo Gabinete do Governador, Bosque da Saúde, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede no Edifício Edgar Prado Arze, Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 76.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Sr. MARCELO DUARTE MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.212.051-34 e no RG nº 899.659 da SSP/MT, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 206, de 3 de agosto de 2015 (Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, Poder Executivo, nº 26589, de 3 de agosto de 2015), doravante denominado DELEGATÁRIO, conforme o inteiro teor do Processo nº 00055.001011/2011-32, observadas as Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; assim como o Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração das Cláusulas Décima Quinta e Décima Nona do Termo de Convênio nº 123/2013, celebrado entre a União, representada pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, e o Estado de Mato Grosso, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeroporto Piloto Osvaldo Marques Dias (SBAT), localizado no Município de Alta Floresta – MT.

Processo nº 05
Fis. nº 05
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2013

2.1. A Subcláusula 15.1, da Cláusula Décima Quinta – Do Prazo, passa a ter a seguinte redação:

15.1. Considerando o disposto no Decreto nº 9.180, de 24 de outubro de 2017, que incluiu o Aeroporto Piloto Osvaldo Marques Dias (SBAT) no Programa Nacional de Desestatização (PND), o presente instrumento será extinto, de pleno direito, quando da completa e efetiva assunção da exploração do aeroporto pela concessionária, respeitadas as etapas de transição operacional previstas no Contrato de Concessão.

2.2. À Cláusula Décima Nona – Das Disposições Gerais, ficam acrescentadas as seguintes Subcláusulas:

19.4. Considerando que para a exploração do aeroporto o DELEGATÁRIO tem optado por parcerias com o Município de Alta Floresta – MT, fica o DELEGATÁRIO responsável pela adoção de todas as providências necessárias à compatibilização desses vínculos a este instrumento.

19.5. O DELEGATÁRIO atuará no que for necessário à preservação da continuidade das operações aeroportuárias, adotando todas as providências necessárias à transição operacional do aeroporto à concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 123/2013 que não colidam com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, nos termos da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

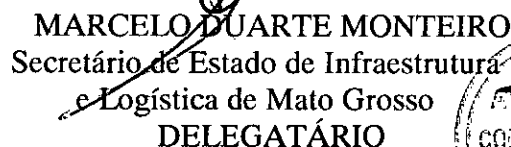
5.1. A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no veículo de publicação oficial dos atos do DELEGATÁRIO deverá ser providenciada de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília-DF, 04 de Setembro de 2018.



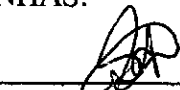
DARIO RAIS LOPES
Secretário Nacional de Aviação Civil
DELEGANTE


MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística de Mato Grosso
DELEGATÁRIO

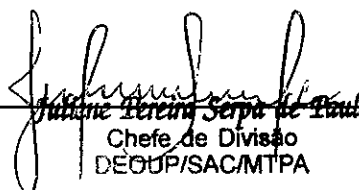


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Sirlânia Alves Teixeira
Assistente Técnica
DEOUP/SAC/MTPA

Nome:
CPF:


Juliana Pereira Serpa de Paula
Chefe de Divisão
DEOUP/SAC/MTPA